



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo Licitatório nº 099/2020 - Tomada de Preços nº. 007/2020

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2020

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, CEP: 37464-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **Progressão Construções e Consultoria EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.183.206/0001-86, localizada na Praça Candido Mota, nº 193, sala 39, Bairro Centro, em Caraguatatuba/SP, representada pelo seu titular Luccas Nakano Kubo, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG 49.774.426-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 375.125.388-20, residente e domiciliado na Avenida Bahia, nº 620, Bairro Indaiá, na cidade de Caraguatatuba/SP, CEP: 11665-071, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 088/2020, firmado em 25/11/2020, nos termos adiante ajustados:

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: execução de obra de melhoria e manutenção de escolas no Município de Itanhandu.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão de obra, nos termos do artigo 65, inciso II da Lei 8.666/93, conforme previsão expressa na Cláusula Décima Primeira do contrato original, para construção de sala de aula e refeitório e reforma de sanitários.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme memorando/SMO nº 021/2022 – Secretaria Municipal de Obras, referente ao aditamento dos serviços contratados, gerando um acréscimo de c (Hum mil, novecentos e quatorze reais e três centavos), conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	\$ UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
1. Escola Municipal Dona Neném Garcia					
1.2.1.	BANCADA EM ARDÓSIA E= 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	M2	2,00	264,24	528,48
1.2.2.	INSTALAÇÃO DE CUBA INOX EM BANCADA	UN	1,10	51,75	56,93
1.2.3.	CUBA EM INOX, TAMANHO INDUSTRIAL, 56 X 34 X 40	UN	1,00	1.328,62	1.328,62





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA TERCEIRA: Conforme memorando supracitado e suas planilhas anexas, referente a redução de quantidade nos serviços contratados, gerando um decréscimo no importe de R\$ 1.003,70 (Hum mil e três reais, e setenta centavos), conforme especificações na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	\$ UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
1. Escola Municipal Dona neném Garcia					
1.2.1.	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115MM), NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	366,33	732,66
1.2.2.	BANCADA EM ARDÓSIA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	M2	1,10	246,40	271,04

CLÁUSULA QUARTA: As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação:

520 - 02.09.03.12.361.0028.2085 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR - 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

CLÁUSULA CLÁUSULA QUINTA: Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência conforme estabelecido no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 12 de maio de 2022.

CONTRATANTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Luccas Nakano Kubo
**PROGRESSÃO CONSTRUÇÕES E
CONSULTORIA EIRELI**

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

